



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Relatório de Auditoria Interna

Nº 002/2017/REI

Reitor: Sr. Osvaldo Casares Pinto

Auditado: Acompanhamento das Recomendações – Reitoria

Auditor: Lauri Paulus

Período de Auditoria: outubro a novembro de 2017

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2017 aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 099, de 13 de dezembro de 2016, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 002/2017/REI.

Da análise feita por esta Auditoria originou-se o relatório que segue.

As recomendações reiteradas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

RECOMENDAÇÃO ATENDIDA

GESTÃO DE COMPRAS

Relatório de Auditoria

Relatório nº 007/2016/REI.

Constatação

Não foi encontrada a Declaração de Não Emprego de Menor das duas empresas vencedoras no Processo 23419.000482.2015-86 (**Dispensa 73/2015**). Nos Processos 23419.000662.2015-68 (**Dispensa 96/2015; 121/2015**) e 23419.000525.2015-23 (**Inexigibilidade 30/2015**) também se constatou a falta da mesma declaração.

Recomendação Atendida

Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos e visando ao fiel cumprimento da legislação, que sejam anexados nos processos todos os documentos exigidos nos normativos legais, especialmente a declaração de não emprego de menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme exigido pelo inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

Manifestação do Gestor

Em 26 de agosto de 2016:

“Sobre as Dispensa e Inexigibilidade

Referente à Dispensa nº 73/2015, informamos que devido à urgência necessária aos trâmites, esquecemos de anexar a declaração. Justificamos outrossim, que, no Parecer Jurídico nº 410/2015, não constava essa solicitação.

A respeito da Dispensa 96/2015 e 121/2015 – que tratam do mesmo objeto, informamos que devido à urgência necessária aos trâmites, esquecemos de anexar a declaração. Justificamos outrossim, que, no Parecer Jurídico nº 437/2015, não constava essa solicitação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Com relação à Inexigibilidade nº 30/2015, informamos que devido à urgência necessária aos trâmites, esquecemos de anexar a declaração. Justificamos outrossim, que, no Parecer Jurídico nº 329/2015, não constava essa solicitação.

Salientamos que tais apontamentos foram educativos para este departamento e não deverão se repetir.”

Análise da Auditoria Interna

Em 01 de setembro de 2016:

Apesar do parecer jurídico dessas licitações não ter solicitado tal declaração, cita-se a Inexigibilidade 13/2015, na qual foi solicitada e o processo foi arquivado porque a empresa não a apresentou.

O art. 27 da Lei 8.666/93 define a documentação para a habilitação dos interessados em participar das licitações e o seu inciso V exige o atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88. Este proíbe o “trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ao mesmo tempo em que reconhecemos o fluxo intenso de trabalho e o caráter urgente de muitos processos, também preocupa-nos o fiel atendimento à legislação, no que tange especialmente à CF/88 e à Lei 8.666/93.

Assim sendo, cumpre-nos emitir a recomendação que segue.

Manifestação do Gestor

Em 30 de outubro de 2017, através do Memorando nº 19/2017/PROAD/DLC-IFRS:

“Esta Diretoria sempre prezou pelo cumprimento integral do que disciplina a legislação, buscando a observância dos princípios administrativos conforme determina a Constituição Federal, em especial ao princípio da legalidade.

O princípio da legalidade, que não está albergado apenas no artigo 37, mas também no artigo 5º, inciso II da Lei Maior, importa em subordinação do administrador à legislação,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

devendo ser fielmente realizadas as finalidades normativas, posto que só é legítima a atividade do administrador público, se estiver compatível com as disposições legais.

Assim, declaro que está sendo cumprida a recomendação da Auditoria 005-001/UNAI/2017 em todos os processos de aquisição no âmbito da reitoria. Foram criados chek lists e melhorado o fluxo de procedimentos da DLC, visando um controle de documentos e processos mais efetivo.

Segue em anexo Chek list padronizado para processos de Dispensa de Licitação, Inexigibilidade e Pregão utilizados no âmbito da reitoria e campi do IFRS, demonstrando a necessidade de cobrança dos documentos de habilitação da empresa vencedora.”

Análise da Auditoria Interna

Em 06 de novembro de 2017:

Tendo em conta a manifestação da Gestão e o material enviado, considera-se atendida a recomendação.

RECOMENDAÇÕES REITERADAS

GESTÃO DE PESSOAS

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

Relatórios de Auditoria

Relatórios 001/2015, 05/2015/REI, 003/2016/REI e 011/2016/REI.

Constatação

Constatamos a existência de processos de Incentivo a Qualificação para Técnico-Administrativos (listados na SA nº 018-006/UNAI/2014) incompletos, sendo que as falhas encontradas foram:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- a) Falta de documentos: processo contendo apenas a portaria de concessão do incentivo, ou apenas o certificado de conclusão do curso, ou sem o certificado, ou sem a portaria, ou somente com a ficha de declaração que recebe o auxílio, ou somente com a declaração de conclusão de curso ou, ainda, sem o parecer da DGP;
- b) Falta de formalização: processos com folhas sem paginação e rubrica;
- c) Falta de acompanhamento para entrega dos certificados de conclusão de curso (no caso de incentivos concedidos pela apresentação de atestado de conclusão);
e
- d) Documentos sem autenticação ou confere com o original.

Manifestação do Gestor

Em 16 de dezembro de 2014:

“Em relação aos apontamentos referentes aos processos de Incentivo à Qualificação, seguem considerações abaixo:

- a) Processos incompletos: enviamos Memorando às Coordenadorias de Gestão de Pessoas dos câmpus solicitando os documentos complementares. Os documentos enviados pelas CGP's até o momento já foram anexados aos respectivos processos. (Anexo I – Memorando enviado ao Câmpus Bento Gonçalves).
- b) Processos sem paginação e rubrica: providenciamos a paginação e rubrica nos processos.
- c) Processos com cópia de certificado ou declaração sem carimbo de “confere com original” ou que possuem carimbo mas falta assinatura: enviamos memorando às Coordenadorias de Gestão de Pessoas dos Câmpus solicitando cópia do Diploma/Certificado com carimbo “confere com original”. Os documentos enviados pelas CGP's até o momento já foram anexados aos respectivos processos. (Anexo I – Memorando enviado ao Câmpus Bento Gonçalves).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Seguem abaixo, providências adotadas pela DGP para formalização e controle dos processos de modo geral e conseqüentemente dos processos de Incentivo à Qualificação:

- a) Desde o início de 2013 todos os processos de Incentivo à Qualificação são analisados pela DGP e a Portaria de Concessão, quanto deferido, é emitida pela Reitoria. O lançamento na folha de pagamento também é realizado pela DGP. Após o lançamento na folha de pagamento, o processo retorna ao câmpus de origem para ciência do requerente e depois é devolvido à DGP para arquivamento na pasta funcional do servidor, visto que todas as pastas funcionais dos servidores ativos encontram-se arquivadas na Reitoria. (Anexo II – Modelo de Parecer da DGP, com ciência do servidor).
- b) Desde 2013 todas as concessões de Incentivo à Qualificação são registradas em uma planilha de controle na DGP. Caso o servidor tenha apresentado Declaração, Atestado ou Ata como documento comprobatório de conclusão de curso, registramos nesta planilha a pendência sobre a entrega do Certificado ou Diploma. No parecer da DGP anexado ao processo é apontado que deverá ser anexada ao processo a cópia autenticada do Certificado ou Diploma. Às vezes, em virtude do grande volume de trabalho, a servidora responsável pelo acompanhamento e controle dos processos de Incentivo à Qualificação não tem tempo para ficar “cobrando” das Coordenadorias de Gestão de Pessoas dos Câmpus, que solicite ao servidor a cópia autenticada do Certificado ou Diploma. Em novembro/2014 verificamos a planilha e solicitamos a apresentação dos documentos pendentes. (Anexo II – Modelo de Parecer da DGP, com solicitação de cópia do Diploma e ciência do servidor).
- c) Em 2013 foi constituído um Grupo de Trabalho, conforme Portaria nº 1.616/2013, para elaboração e padronização dos fluxos de processos da DGP. Após a finalização dos trabalhos do GT, a DGP convocou as CGP’s dos câmpus para apresentação do Manual de Fluxos e Processos de Pessoal elaborado pelo GT, e também, para tratar outros assuntos. A reunião foi realizada nos dias 09 e 10 de dezembro de 2014, no câmpus Bento Gonçalves.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

No momento estão sendo realizadas algumas correções no Manual para posterior publicação no site da DGP. (Anexo III – Portaria de designação do GT. Anexo IV – Convocação das CGP's para reunião).

- d) Com o objetivo de definir normas e procedimentos para instrução e tramitação dos processos inerentes aos setores de Gestão de Pessoas do IFRS, a DGP elaborou e publicou a Instrução Normativa 01, de 08 de dezembro de 2014, disponível em <https://drive.google.com/file/d/0B4edZU1efudnaGVaeDhOSm9vdUE/view?pli=1> (Anexo V).”

Análise da Auditoria Interna

Em 14 de janeiro de 2015:

Em relação às constatações pontuais o gestor apresentou documentações que comprovam a busca pela regularização das falhas verificadas.

No geral, verificamos que existe uma mobilização para melhoria dos controles internos, para que os processos que estão sendo aprovados sigam um fluxo de trabalho, sejam formalizados e tenham todos os documentos necessários.

Contudo, considerando a representatividade dos processos incompletos, julgamos adequada a revisão de todos os processos de incentivo a qualificação a fim de garantir que as concessões do referido incentivo estejam ocorrendo em conformidade com a legislação vigente, desta forma, emitimos a recomendação que segue:

Manifestação do Gestor

Em 30 de janeiro de 2015, através do Mem. 0140/2015 – IFRS/DGP:

“1. Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos nossas considerações em relação à recomendação apontada no Relatório de Auditoria Interna nº 001/2015, referente à S.A. Nº 018-006/UNAI/2014, da Auditoria em Gestão de Pessoas (Ação nº 12 do PAINT) – 2014.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

2. Conforme exposto no referido relatório, através da análise do Controle Interno, apresentamos as documentações que comprovam a busca pela regularização das falhas verificadas, além disso estamos nos mobilizando para a melhoria dos controles internos.

3. Em relação à recomendação apontada, em virtude da S.A. Nº 018-006/UNAI/2014, para que providenciemos a revisão de todas as concessões de Incentivos à Qualificação do IFRS, objetivando garantir a padronização dos processos e o atendimento da legislação aplicável; seguem nossas considerações:

a) Concordamos que é necessário revisar todos os processos e corrigir eventuais falhas encontradas; principalmente considerando o resultado da auditoria na amostra de processos que foram auditados;

b) A revisão e de todos os processos de Incentivo à Qualificação e conseqüentemente a necessidade de se corrigir as falhas encontradas depende de termos servidores disponíveis para realizar este trabalho;

c) Atualmente, apenas uma servidora realiza a análise, encaminhamento e controle dos processos de Incentivo à Qualificação, bem como dos processos de Progressão por Capacitação; além de auxiliar em outras atividades da Coordenadoria de Capacitação.

4. Desta forma, informamos que no momento não temos possibilidade de realizar este trabalho, em virtude do grande número de processos a serem revisados, bem como pela complexidade para sanar eventuais falhas encontradas; além das demandas rotineiras do setor e também pela falta de pessoal.

5. Diante do exposto, consideramos necessária a lotação de mais um servidor na Coordenadoria de Capacitação, para auxiliar a servidora Z. R. S., na análise, encaminhamentos e controles dos processos de Incentivo à Qualificação, Progressão por Capacitação e outras atividades inerentes ao setor; além de possibilitar o início da revisão dos processos de Concessão de Incentivo à Qualificação do IFRS, conforme recomendado no Relatório de Auditoria 001/2015.”

Manifestação do Gestor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Em 05 de outubro de 2015, através do Mem. 1.360/2015 – IFRS/DGP:

“1. Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos resposta à recomendação apontada na S.A. N° 005-002/UNAI/2015, da Auditoria em Gestão de Pessoas previsto no PAINT 2015.

2. Em relação à recomendação *‘para que a gestão revise todas as concessões de Incentivos à Qualificação do IFRS objetivando a padronização dos processos e o atendimento da legislação aplicável’*, ratificamos o exposto no Mem.0140/2015 – IFRS/DGP, de 30 de janeiro de 2015, quanto à falta de pessoal na DGP para realizar a revisão de todos os processos de concessão de Incentivo à qualificação.

3. Para realização deste trabalho há a necessidade de lotação de mais um servidor na DGP, que no início teria a atribuição de revisar todos os processos de concessão de incentivo à qualificação e, finalizando este trabalho, ficaria responsável pela análise, encaminhamento e controle dos processos de Incentivo à Qualificação e Progressão por Capacitação, além de realizar outras demandas do setor.

4. Desta forma, reiteramos que no momento não temos possibilidade de realizar este trabalho, em virtude do grande número de processos a serem revisados, bem como pela complexidade para sanar eventuais falhas encontradas; além das demandas rotineiras do setor e também pela falta de pessoal.”

Análise da Auditoria Interna

Em 14 de outubro de 2015:

É possível verificar que o setor tem demonstrado interesse em atender a recomendação, e mais que isso, que os trâmites internos tenham o controle e a confiabilidade que o assunto demanda. Percebe-se que as novas concessões estão tendo o devido acompanhamento.

No entanto, devido à quantidade de problemas encontrados por esta auditoria interna, na análise de processos antigos, é necessário que se realize uma revisão em todos os incentivos concedidos. Na reposta mais recente é reafirmada a necessidade de lotação de mais servidores para a realização do trabalho proposto. Considerando essa manifestação, pede-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

se mais atenção aos gestores competentes pelo assunto, pois desde a realização da auditoria e emissão do relatório, no início de 2015, o problema ainda persiste. Esta revisão é vista pela auditoria como de suma importância, tendo em vista a representatividade em termos financeiros e o risco envolvido no processo.

Considerando a análise acima, reiteramos a recomendação já emitida.

Manifestação do Gestor

Em 28 de novembro de 2016, através do Mem. 1.698/2016 – IFRS/DGP:

(...)

“2. Informamos que a DGP irá implantar o Assentamento Funcional Digital (AFD), conforme estabelecido pela Portaria Normativa nº4 SEGRT/MP 10/03/2016, e será realizada a digitalização do legado dos documentos funcionais existentes nos Assentamentos Funcionais Físicos de cada servidor. Informamos ainda que a aquisição dos Scanners necessários para a realização deste trabalho está em fase de licitação.

3. Para atendimento às referidas recomendações, ressaltamos que no caso dos processos de Incentivo à Qualificação e Retribuição por Titulação que não constarem o Certificado ou Diploma anexados aos mesmos, serão solicitados quando da digitalização da pasta funcional dos servidores para a implantação do AFD.”

Análise da Auditoria Interna

Em 01 de dezembro de 2016:

A Gestão informa que irá implantar o Assentamento Funcional Digital (AFD), realizando a digitalização dos documentos funcionais dos servidores. Também que para atender as recomendações, no caso dos processos de Incentivo à Qualificação e Retribuição por Titulação que não constarem o Certificado ou Diploma, os mesmos serão solicitados quando da digitalização da pasta funcional.

Entende-se a posição da Administração de centralizar as ações e corrigir as falhas num mesmo momento, aproveitando o trabalho que será realizado e considerando as restrições do setor, como falta de pessoal.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

No entanto, reiteramos nossas análises anteriores e alertamos para a alta quantidade de problemas encontrados por esta auditoria interna, na análise de processos antigos. Também que esta revisão é extremamente necessária tendo em vista o volume financeiro de recursos públicos envolvidos e a carência dos controles internos verificada nos processos. Além disso, lembramos o lapso temporal decorrido desde a análise inicial e consequente emissão da recomendação (janeiro de 2015) e que até a presente data a implementação da recomendação não teve avanços significativos, pois não houve uma revisão dos processos existentes, apenas um melhor controle dos novos.

Reiteramos a recomendação.

Manifestação do Gestor

Em 20 de novembro de 2017, através do Memorando Interno IFRS/DG nº 1173/2017:

(...)

“Para atendimento às referidas recomendações, relativas ao déficit de processos dos servidores com ingressos anteriores a 2013, e objetivando garantir a padronização dos processos, foi proposto aos campi um calendário:

- 04 de novembro de 2017 – início do processo com envio de planilha da DGP aos campi com os nomes dos servidores que deverão entregar a titulação;
- 05 de novembro de 2017 à 31 de março de 2018 – entrega por parte dos servidores e envio da documentação para arquivamento em pasta funcional;
- 01 de abril de 2018 à 10 de abril de 2018 – análise das documentações enviados e retirada da folha dos servidores que não entregarem a documentação e não tiverem justificativa legal para o recebimento do valor; e,
- 13 de abril de 2018 – consolidação do relatório conclusivo.

Ficamos no compromisso de entregar o relatório conclusivo do solicitado pela referida S.A., em 13 de abril de 2018”

Análise da Auditoria Interna



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Em 22 de novembro de 2017:

Conforme o memorando com a manifestação, a Gestão informa que alterou o procedimento de pagamento do Incentivo a Qualificação, e agora propôs um calendário aos campi para a regularização dos processos.

Verifica-se com isso, uma ação mais efetiva na busca da resolução dos apontamentos feitos quando da realização da auditoria e dos acompanhamentos posteriores.

Conforme se denota da resposta, a ação proposta pretende identificar eventuais pagamentos indevidos e suprimi-los.

Assim, mantém-se a recomendação e aguarda-se a conclusão do relatório proposto e as ações daí resultantes.

Recomendação Reiterada

Recomendamos que a gestão revise todas as concessões de Incentivos à Qualificação do IFRS objetivando garantir a padronização dos processos e o atendimento da legislação aplicável.

RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

Relatórios de Auditoria

Relatórios 001/2015, 05/2015/REI, 003/2016/REI e 011/2016/REI.

Constatação

Constatamos a existência de processos de Retribuição por Titulação para Professores (listados na SA nº 018-006/UNAI/2014) incompletos, sendo que as falhas encontradas foram:

1. Falta de acompanhamento para entrega dos certificados de conclusão de curso (no caso de incentivos concedidos pela apresentação de atestado de conclusão, ATA de conclusão de curso ou declaração de conclusão de curso); e
2. Falta de formalização de processo para solicitação da Retribuição por Titulação.

Manifestação do Gestor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Em 18 de dezembro de 2014:

Item1:

“Está em vias de publicação o manual com os fluxos de procedimento dos setores de Gestão de Pessoas, que foi elaborado pelo GT designado através da Portaria IFRS nº 1616 de 07/11/2013, no qual consta o formulário (em anexo) que deverá constar na instrução dos processos. A partir disto, o setor de Cadastro e Pagamento da Reitoria fará o acompanhamento dos mesmos, a fim de garantir o cumprimento do disposto no Manual.”

Item 2:

“À época da criação dos Institutos Federais não existia CPPD – Comissão Permanente de Pessoal Docente em todos os câmpus, tampouco havia padronização dos fluxos dos procedimentos/trâmites dos processos. Desta forma, a RT era paga somente mediante a entrega do título. Com a edição da Resolução CONSUP nº 098/2013, a responsabilidade pelas Progressões passou a ser da CPPD, de modo que atualmente são formalizados através de processo administrativo todos os requerimentos desta natureza.”

Análise da Auditoria Interna

Em 14 de janeiro de 2015:

Verificamos que existe uma mobilização para melhoria dos controles internos, para que os processos sigam um fluxo de trabalho, sejam formalizados e tenham todos os documentos necessários.

Contudo, considerando a representatividade dos processos incompletos, bem como a falta de acompanhamento para entrega dos certificados de conclusão de cursos; julgamos adequada a revisão de todos os processos de Retribuição por Titulação a fim de garantir que as concessões das referidas retribuições estejam ocorrendo em conformidade com a titulação do professor e com a legislação vigente, desta forma, emitimos a recomendação que segue:

Manifestação do Gestor

Em 04 de novembro de 2015, através do Mem. 1.526/2015 – IFRS/DGP:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

“1. Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos resposta à recomendação apontada na S.A. nº 005-002/UNAI/2015, da Auditoria em Gestão de Pessoas previsto no PAINT 2015.

2. Em relação à recomendação “Recomendamos que a gestão revise os processos de Retribuição por Titulação dos professores objetivando garantir que as Retribuições estejam sendo pagas de acordo com a titulação do docente e com a legislação aplicável.” ratificamos o exposto no Mem. 0140/2015 – IFRS/DGP, de 30 de janeiro de 2015, quanto à falta de pessoal na DGP para realizar a revisão de todos os processos de concessão de RTs.

3. Desta forma, reiteramos que no momento não temos possibilidade de realizar este trabalho, em virtude do grande número de processos a serem revisados, bem como pela complexidade para sanar eventuais falhas encontradas; além das demandas rotineiras do setor e também pela falta de pessoal.”

Análise da Auditoria Interna

Em 05 de novembro de 2015:

Em análise da resposta do Gestor, considerada em conjunto com a resposta dada no Mem. 0140/2015 – IFRS/DG de 30 de janeiro de 2015, o que tem impossibilitado a realização do trabalho é a falta de pessoal na DGP.

Na resposta atual confirma-se a não revisão dos processos e justifica-se pelo grande número de processos a serem revisados, pela complexidade, pelo trabalho rotineiro do setor e pela falta de servidores.

Reafirmamos nossa posição, conforme análise já realizada na recomendação anterior, da importância deste trabalho, tendo em vista a representatividade em termos financeiros e o risco envolvido no processo.

Sendo assim, reiteramos a recomendação.

Manifestação do Gestor

Em 28 de novembro de 2016, através do Mem. 1.698/2016 – IFRS/DGP:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

(...)

“2. Informamos que a DGP irá implantar o Assentamento Funcional Digital (AFD), conforme estabelecido pela Portaria Normativa nº4 SEGRT/MP 10/03/2016, e será realizada a digitalização do legado dos documentos funcionais existentes nos Assentamentos Funcionais Físicos de cada servidor. Informamos ainda que a aquisição dos Scanners necessários para a realização deste trabalho está em fase de licitação.

3. Para atendimento às referidas recomendações, ressaltamos que no caso dos processos de Incentivo à Qualificação e Retribuição por Titulação que não constarem o Certificado ou Diploma anexados aos mesmos, serão solicitados quando da digitalização da pasta funcional dos servidores para a implantação do AFD.”

Análise da Auditoria Interna

Em 01 de dezembro de 2016:

A Gestão informa que irá implantar o Assentamento Funcional Digital (AFD), realizando a digitalização dos documentos funcionais dos servidores. Também que para atender as recomendações, no caso dos processos de Incentivo à Qualificação e Retribuição por Titulação que não constarem o Certificado ou Diploma, os mesmos serão solicitados quando da digitalização da pasta funcional.

Entende-se a posição da Administração de centralizar as ações e corrigir as falhas num mesmo momento, aproveitando o trabalho que será realizado e considerando as restrições do setor, como falta de pessoal.

No entanto, reiteramos nossas análises anteriores e alertamos para a alta quantidade de problemas encontrados por esta auditoria interna, na análise de processos antigos. Também que esta revisão é extremamente necessária tendo em vista o volume financeiro de recursos públicos envolvidos e a carência dos controles internos verificada nos processos. Além disso, lembramos o lapso temporal decorrido desde a análise inicial e consequente emissão da recomendação (janeiro de 2015) e que até a presente data a implementação da recomendação não teve avanços significativos, pois não houve uma revisão dos processos existentes, apenas um melhor controle dos novos.

Reiteramos a recomendação.

Rua General Osório, 348 – Centro – CEP: 95700-086 – Bento Gonçalves/RS

Fone: (54) 3449-3354 / e-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.ifrs.edu.br

Página 15 de 23



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Manifestação do Gestor

Em 20 de novembro de 2017, através do Memorando Interno IFRS/DG nº 1173/2017

(...)

“Para atendimento às referidas recomendações, relativas ao déficit de processos dos servidores com ingressos anteriores a 2013, e objetivando garantir a padronização dos processos, foi proposto aos campi um calendário:

- 04 de novembro de 2017 – início do processo com envio de planilha da DGP aos campi com os nomes dos servidores que deverão entregar a titulação;
- 05 de novembro de 2017 à 31 de março de 2018 – entrega por parte dos servidores e envio da documentação para arquivamento em pasta funcional;
- 01 de abril de 2018 à 10 de abril de 2018 – análise das documentações enviados e retirada da folha dos servidores que não entregarem a documentação e não tiverem justificativa legal para o recebimento do valor; e,
- 13 de abril de 2018 – consolidação do relatório conclusivo.

Ficamos no compromisso de entregar o relatório conclusivo do solicitado pela referida S.A., em 13 de abril de 2018”

Análise da Auditoria Interna

Em 22 de novembro de 2017:

Conforme o memorando com a manifestação, a Gestão informa que alterou o procedimento de pagamento da Retribuição por Titulação, propondo um calendário aos campi para a regularização dos processos.

Verifica-se com isso, uma ação mais efetiva na busca da resolução dos apontamentos feitos quando da realização da auditoria e dos acompanhamentos posteriores.

Conforme se denota da resposta, a ação proposta pretende identificar eventuais pagamentos indevidos e suprimi-los.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Assim, mantém-se a recomendação e aguarda-se a conclusão do relatório proposto e as ações daí resultantes.

Recomendação Reiterada

Recomendamos que a gestão revise os processos de Retribuição por Titulação dos professores objetivando garantir que as Retribuições estejam sendo pagas de acordo com a titulação do docente e com a legislação aplicável.

GESTÃO PATRIMONIAL

Relatórios de Auditoria

Relatórios 02/2015/REI, 05/2015/REI e 003/2016/REI.

Constatação

Confrontando os sistemas SUAP e RMB com o SIAFI, verificou-se diferença de saldos em algumas contas contábeis relacionadas aos bens móveis.

Manifestação do Gestor

Em 14 de maio de 2015:

“Essas diferenças são resultado de uma série de fatores, que elencamos a seguir: falta de servidor na Reitoria para cuidar exclusivamente de patrimônio; fragilidades gritantes no sistema SUAP, que faz transferência de patrimônio de uma unidade para outra automática e inadvertidamente, bastando que o servidor se movimente entre elas, pois, na concepção do sistema, a carga patrimonial o acompanha; falta de comunicação pela Diretoria de Gestão de Pessoas ao Setor de Patrimônio sobre as movimentações de servidores; histórico de criação dos novos câmpus Farroupilha, Ibirubá e Feliz, que durante anos utilizaram a Unidade Gestora da Reitoria, com evidentes reflexos na confusão dos patrimônios; compartilhamento atual da Unidade Gestora da Reitoria pelos novos câmpus Rolante, Alvorada, Viamão, Veranópolis e Vacaria.”

Análise da Auditoria Interna

Em 22 de maio de 2015:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Segue a relação de contas com os saldos e a diferença de cada uma:

<i>Saldos de Fevereiro de 2015</i>			
<i>Conta Contábil</i>	<i>Saldo SIAFI em R\$</i>	<i>Saldo RMB e SUAP em R\$</i>	<i>Diferença em R\$</i>
123110101	3.960,10	2.566,10	1.394,00
123110102	45.269,05	22.091,63	23.177,42
123110103	133,31	0	133,31
123110105	16.370,59	4.009,20	12.361,39
123110106	12.930,00	0	12.930,00
123110107	10.194,33	7.606,43	2.587,90
123110108	3.057,00	574	2.483,00
123110109	6.158,99	2.348,99	3.810,00
123110112	265	0	265,00
123110120	252.417,70	265.347,70	-12.930,00
123110121	2.300,00	2.300,00	0,00
123110125	53.838,14	50.089,98	3.748,16
123110201	1.641.210,15	1.392.780,91	248.429,24
123110301	276.670,96	275.623,07	1.047,89
123110302	7.012,30	2.697,30	4.315,00
123110303	1.016.571,60	923.590,22	92.981,38
123110402	10.898,45	12.861,86	-1.963,41
123110405	295.512,71	274.764,99	20.747,72
123110501	320	320	0,00
123110503	1.228.869,58	1.097.462,51	131.407,07
123119902	42.873,83	0	42.873,83
123119909	25.072,16	20.480,00	4.592,16
123119910	926,4	926,4	0,00
3	0	12.381,99	-12.381,99
Total	4.952.832,35	4.370.823,28	582.009,07

Além da manifestação acima, a Gestão afirma que criará “um grupo de trabalho, em princípio com a participação de servidores da Reitoria e dos Câmpus Farroupilha, Ibirubá e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Feliz, unidades que agrupam a maioria das ocorrências que redundaram em diferenças contábeis, para equacionarem a situação, identificando as causas e propondo – ou mesmo já promovendo – as devidas correções.”

A Gestão reconhece a diferença e afirma a adoção de medidas para sanar o problema.

No entanto, em função da importância do assunto e como forma de acompanhar a constatação, emitimos a seguinte recomendação.

Manifestação do Gestor

Em 20 de outubro de 2015:

“Reiteramos a resposta anterior, acrescentando que boa parte das diferenças constatadas refere-se a bens dos novos campi, questão que será melhor equacionada a partir da criação das UGs próprias e conseqüente transferência dos bens. Além disso, padecemos da falta de servidor específico para tratar das questões de patrimônio. Trata-se de trabalho meticuloso, que merece a atenção exclusiva de ao menos um servidor, o que não temos no momento, mas que, segundo a Administração, será disponibilizado assim que possível.”

Análise da Auditoria Interna

Em 21 de outubro de 2015:

Em face da manifestação da Gestão, reiteramos a recomendação para posterior acompanhamento.

Manifestação do Gestor

Em 22 de novembro de 2016:

“ 1. No ano de 2016 foram tomadas diversas providências que levarão, sob uma perspectiva ampla, à melhora da gestão patrimonial do IFRS e, especificamente, à conciliação dos saldos contábeis e patrimoniais. Estas providências serão descritas a seguir.

2. Em 17 de maio foi emitida a Portaria 1047/2016 (Anexo I), designando o Grupo de Trabalho responsável por analisar e propor metodologia para saneamento de questões relativas à Gestão Patrimonial dos bens móveis do IFRS, com prazo de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

trabalho prorrogado pela Portaria 1285/2016 (Anexo II) de 24 de junho. Esse GT elaborou os seguintes documentos:

- Manual de Orientação para realização do Inventário Físico Anual
 - *Check-list* para procedimentos após o inventário
 - *Check-list* para desfazimento de bens inservíveis
 - *Check-list* para transferência de bens
3. Em 03 de outubro foi encaminhado aos Diretores de Administração do IFRS o Memorando Circular nº 74/2016/PROAD/IFRS (Anexo III), solicitando que os Termos de Responsabilidade Patrimonial fossem atualizados até o dia 18 de novembro de 2016.
 4. Em 01 de novembro foi emitido o Memorando nº 83/2016/PROAD/IFRS (Anexo IV), direcionado ao Diretor de Gestão de Pessoas do IFRS, solicitando que não seja emitida nenhuma portaria de movimentação de servidores sem a juntada ao processo do “Termo de Nada Consta” ou documento equivalente.
 5. Em 27 de outubro foi emitida a Portaria 2336/2016 (Anexo V), designando a Comissão Inventariante Central. Aqui é importante ressaltar que, pela primeira vez, será realizado um inventário institucional único, coordenado pela referida comissão.
 6. Somente após a realização do Inventário Anual que será possível a adoção de providências que regularizem as divergências contábeis indicadas nos Relatórios de Auditoria.
 7. A partir do mês de novembro a PROAD conta com um servidor, M. S., atuando exclusivamente na gestão patrimonial junto ao Setor de Almojarifado e Patrimônio.
 8. Cabe ressaltar, também, que houve avanços na implantação do SIPAC/SIG, que será o Sistema de Gestão Unificado do IFRS. Em 23 de setembro foi emitida a Portaria 2049/2016 (Anexo VI), que constitui o Grupo de Trabalho para análise dos itens a serem importados para o catálogo de materiais do SIPAC. Após a definição do Catálogo de Materiais, será possível o avanço na implantação do Módulo Patrimônio do sistema.”

Análise da Auditoria Interna



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Em 30 de novembro de 2016:

Através das ações implementadas, percebe-se o empenho da Administração na busca do aprimoramento da gestão do patrimônio e na resolução das divergências verificadas.

Conforme disposto na resposta, somente após a realização do Inventário Anual será possível a adoção de providências para regularizar as divergências contábeis.

Dessa forma, mantém-se a recomendação para posterior acompanhamento.

Manifestação do Gestor

Em 01 de novembro de 2017, através do Memorando N° 67/2017 – PROAD/IFRS:

“Desde a última manifestação do gestor, em 22/11/16, ocorreram ações que resultaram na melhoria da gestão patrimonial do IFRS, conforme listado abaixo:

- Realização de inventario central do IFRS, exercício 2016, entre os meses de novembro de 2016 e abril de 2017 e relatório apresentado ao Reitor e demais gestores para tomada de providencias. Tal relatório também foi apresentado aos órgãos de controle externos, CGU e TCU, visando atender recomendações apresentadas por eles.
- Nomeação de servidor específico na reitoria para registro e controle patrimonial.
- Implantação, a partir de agosto de 2017, do Módulo Patrimônio no SIPAC, em todas as unidades do IFRS. Foi realizada a migração dos dados armazenados nas ferramentas de controle patrimonial utilizadas e consolidados dentro do SIPAC. Isso levou a uma unificação das descrições e controles de movimentação de bens.
- Novo inventario patrimonial unificado, agora exercício 2017, com datas de início e fim únicas a todos os campi. Elaboração de manual orientador as subcomissões sobre os procedimentos de inventario.
- Reavaliação e ajustes na IN 04/2013 de modo ao documento estar de acordo com as funcionalidades e fluxos do SIPAC.”

Análise da Auditoria Interna

Em 06 de novembro de 2017:

Rua General Osório, 348 – Centro – CEP: 95700-086 – Bento Gonçalves/RS
Fone: (54) 3449-3354 / e-mail: auditoria@ifrs.edu.br
Sítio Eletrônico: www.ifrs.edu.br

Página 21 de 23



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Conforme se pode notar do histórico da recomendação, a Gestão vem adotando diversas medidas saneadoras para a regularização da pendência constatada.

Nesse sentido e considerando que o trabalho ainda não está concluído, mantém-se a recomendação para posterior acompanhamento.

Recomendação Reiterada

Recomendamos à Gestão que adote medidas administrativas a fim de atualizar os controles patrimoniais e que proceda a conciliação dos saldos contábeis do sistema SIAFI com os saldos do sistema de controle patrimonial.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CONCLUSÃO

Verifica-se que os setores analisados estão empenhando esforços no sentido de melhorar os controles internos e atender as recomendações expedidas.

Salienta-se que a adoção das recomendações é de exclusivo interesse da gestão administrativa, visto que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante. Entretanto, o atendimento das recomendações refletirá no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

As recomendações reiteradas neste relatório continuarão sendo objeto de acompanhamento. No entanto, isso não impede que o gestor venha a se manifestar em momento anterior.

Bento Gonçalves, 23 de novembro de 2017.

Lauri Paulus
Auditor Interno
Reitoria

Recebido em ____/____/2017

Assinatura: _____

Nome: _____